



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1219 de 01/06/2011

Autoriza a suplementação de dotação orçamentária que especifica.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação:

I – 02.07.01.20.122.0003.2085 – Contribuição ao Sindicato Rural de Buritis
3.3.60.41.00 – Contribuições.....R\$ 15.300,00

Art. 2º - Para suportar a suplementação fica anulada parcialmente a seguinte dotação:
I – 02.07.01.20.122.0003.2089 – Homenagens , Recepções e festividades SMANMA

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JuridicaR\$ 15.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Buritis, 01 de Junho de 2011


Dr. Kany Soares Rodrigues
Prefeito Municipal